



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## **DECRETO Nº 4.660/2021.**

*“Dispõe sobre a reorganização da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI do Município de Cerqueira César”*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16º e 17º da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria e reestrutura a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI e Decreto nº 3231, de 16 de junho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reorganizado a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César, para mandato de 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos, podendo prever a recondução por períodos sucessivos, com a seguinte composição:

- Membro julgador com conhecimento na Área de Trânsito:  
EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR- RG. 18.914.015-X SSP/SP

- Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:  
CARLOS ALBERTO DO AMARAL - RG.9.340.405 - SSP/SP

- Membro julgador representante da entidade representativa da Área de Trânsito no Município:  
FERDINANDO CORREA DE TOLEDO FILHO - RG. 8.850.632-0 - SSP/SP

**Art. 2º** - A secretário da Junta Administrativa de Infrações de Recurso de Infrações – JARI, será a representante:

- VANDA APARECIDA MIORINI VIDAL – RG: 12.802.091-X -SSP/SP

**Art. 3º** - A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, será a representante:

EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR- RG. 18.914.015-X SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

## “A Cidade que faz Amigos”

**Art. 4º** - Nos termos da Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, fica concedido gratificação pecuniária mensal através de “*Pró-Labore*”, atribuindo “*Jetons*” equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento, para cada membro no efetivo exercício de suas funções.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Cerqueira César-SP.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de julho de 2021.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*  
*Rafael V. Trindade*  
*Rafael Ventura Trindade*  
*Secretário Substituto*